

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25265.000008/2024-71

2. Objeto

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, equipamentos, materiais de expediente, arquivos e demais bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Contratante, bem como mobiliário, da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul (SUEST/RS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.2. A presente contratação tem por objeto a coleta / carregamento na atual sede da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 536 - Bairro Centro, CEP 90020-022 - Porto Alegre/RS para o novo local, localizado no Edifício do Ministério do Trabalho - Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul localizado na Av. Mauá, 1013 - Centro, Porto Alegre/RS - CEP 90010-110.

2.3. Esta contratação se baseia nas informações do Processo nº 25265.000355 /2021-51 mais precisamente o constante no Ofício nº 39/2023/DIADM-RS /SUEST-RS-FUNASA (SEI nº 4627473), DESPACHO nº 156/2024 COCAT (SEI nº 4720247) e DESPACHO nº 14/2024 SUEST-RS (SEI nº 4720824).

2.4. A prestação do serviço, deverá ser efetuada em caminhão fechado (tipo baú) com carregamento e descarregamento, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais e equipamentos necessários para movimentação, desmontagem e montagem e o respectivo seguro.

2.5. A estimativa da quantidade a ser transportada será emitida através do relatório patrimonial do sistema ASIWEB e encaminhado para as empresas transportadoras que efetuarão a composição do valor estimado de preços para futura licitação.

2.6. Como se trata de bens patrimoniais da SUEST/RS e que atualmente ainda dispomos de bens remanescentes da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) optamos em separar a quantidade em metro cúbicos tendo como referência o quilometro rodados. Utilizaremos a mesma metodologia para transportes em que serão doados bens para outros órgãos uma vez que conhecemos a realidade de outros órgãos que não dispõe do serviço para efetuar a coleta.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Contratação por meio de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) de empresa especializada na prestação de serviços transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual que visa a movimentação dos bens móveis patrimoniais.

3.2. Face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros da FUNASA - SUEST/RS e de veículos automotores para a plena execução do objeto deste estudo, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para atendimento do objeto.

3.3. Ao se elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e este Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem-se por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada do ramo de transportes de carga e descarga.

3.4. Os serviços serão realizados sob demanda, de acordo com o interesse e a necessidade da instituição.

3.5. A contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da FUNASA - SUEST/RS, não incidindo nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 da Secretaria De Gestão Do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão– MPOG.

3.6. Contratação de empresa para realizar o transporte de bens móveis patrimoniais, arquivos, pastas, equipamentos entre outros da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul (SUEST/RS) em novo endereço no mesmo município, incluindo o trabalho de carga e descarga, o fornecimento de caixas e desmontagem e montagem de móveis.

3.7. Devido a grande quantidade de bens patrimoniais adquiridos nos últimos 20 anos e não tendo a SUEST/RS realizado alienação / doação destes patrimônios, faz com que futuramente precisaremos do serviço para que seja transportado para os órgãos

que manifestarem interesse ou para guardar em depósitos, preservando assim os bens até a destinação correta.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUEST/RS - COADM/RS	Arnoldo Besko

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.2. Deverá haver, também, comprovação de inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga — RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres — ANTT (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

5.3. Além disso, deve possuir apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC) (Lei nº 11.442, de 05 de janeiro de 2007).

5.4. Para execução dos serviços, a empresa interessada deverá possuir capacidade logística para atender, com perfeição as demandas solicitadas, tendo como origem e /ou destino qualquer região do país.

5.5. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental da Contratante.

5.6. A Contratada deverá ainda observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTT), do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Será realizada pesquisas diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e realização de visita técnica ao local do objeto, afim de apurar o dimensionamento da execução do serviço e oferecerem propostas condizentes. Durante a pesquisa de preços, foram enviadas solicitações a 8 (oito) fornecedores, conforme tabela abaixo.

Empresa	CNPJ	Município	Telefone	E-mail
Giulian Mudanças	88.342.712 /0001-30	Porto Alegre	(51)33862311	comercial02@giulian.com.br
GM Mudanças	08.937.340 /0001-55	Porto Alegre	(51)997146688	gmmudancas@gmail.com
Bergmann Mudanças	13.801.348 /0001-20	Porto Alegre	(51)999558188	jucelia@mudancasbergmann.com.br
Via Brasil Mudanças	94.140.357 /0001-19	Porto Alegre	(51)993766002	info@viabrasilmudancas.com.br
Vilmar Transporte	15.602.677 /0001-77	Porto Alegre	(51)998003221	vilmarg3@gmail.com
Metrovias Mudanças	02.627.526 /0001-21	Porto Alegre	(51)99673045	comercial@metroviasmudancas.com.br
Transdemarchi	94.985.652 /0001-76	Porto Alegre	(51)994227137	contato@transdemarchi.com.br
Turim Mudanças	37.520.054 /0001-98	Porto Alegre	(51) 31780328	contato@turimmudancas.com.br
Granero Transportes	61.641.031 /0001-16	Porto Alegre	(51) 30751105	pet@granero.com.br / poa@granero.com.br

6.2. A utilização do parâmetro pesquisa direta com fornecedores, justifica-se pelo surgimento da demanda após o prazo e com urgência, devido a possibilidade de riscos na sede da atual agência situado na Av. Borges de Medeiros, 536, Bairro Centro - Porto Alegre/RS não ter mais condições estruturais para sua utilização, devido a infiltrações nos andares ocupados. Este imóvel é de propriedade do INSS que por diversas vezes solicitou que desocupássemos. Ao mesmo tempo será realizada pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal tentando encontrar preços já praticados de acordo com a forma proposta neste ETP no intuito de dar mais celeridade na elaboração das etapas internas da licitação

6.3. A equipe de planejamento apresenta levantamento das opções disponíveis no mercado, fazendo análise comparativa das alternativas, nos termos do inciso III do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 2020, que visa considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, além de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.4. Em torno do objeto proposto neste Estudo, observa-se que o mercado de transporte rodoviário local, intermunicipal e interestadual de mudança de bens

patrimoniais possui algumas poucas variações de transporte tais como: envio de mudança comum (por meio de caminhões), envio por avião, envio pelos correios, envio por recursos próprios, envio por carroça, envio por veículos pequenos, envio por trem, envio por barco, dentre outras. Nota-se, contudo, que a opção mais tradicional e econômica é a opção por envio de mudança comum, devido as outras opções possuírem restrições, tais como: executadas por não profissionais, serem dispendiosas, não atenderem a todas regiões.

6.5. Desse modo, basicamente o que pode variar é o preço, a qualidade dos serviços, as exigências do tomador de serviços e a modalidade de contratação.

6.6. Dentre as opções de contratação disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes:

1. Prestação dos serviços de transporte de bens e mercadorias pela própria FUNASA - SUEST/RS. Essa opção não deve prosperar, tendo em vista o alto custo envolvido na aquisição de veículos; inexistência de mão de obra treinada para execução dos serviços; além de outros custos indiretos envolvidos na atividade como manutenção veicular, custos trabalhistas, combustíveis, etc.
2. Adesão à Ata de Registro de Pregos (ARP) vigente. Após pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, as ARP vigentes não são integralmente adequadas em quantidades e necessidades apresentadas pelo Órgão, mostrando-se, assim, incompatíveis de algum modo com os objetivos pretendidos.
3. Elaboração de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução do serviço pretendido, dada a existência de inúmeras empresas que prestam serviços de transporte de cargas, mercadorias e mobiliários em geral.

6.7. Diante das necessidades e possibilidades vigentes, essa última mostra-se, até o momento, a alternativa mais factível para ser implementada. A grande competitividade envolvida em um procedimento licitatório torna possível a obtenção de um preço justo e vantajoso para a Administração Pública.

6.8. A contratação pretendida alinha-se a política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário. A contratação da execução indireta das atividades de transporte de bens e mercadorias, objeto desta demanda, tem suporte no § 1º, art. 3º do Dec. 9.507/2018.

6.9. Outro fator que pode variar é o tipo de unidade de fornecimento como serviço, frete, dias, horas, metros cúbicos, índice etc. Por exemplo, existe uma grande busca pelos fatores: tempo de entrega, padrão de qualidade ISO 9000, preço, dentre outras.

6.10. Existe também a busca por características mais específicas tais como: rastreamento da carga, indenização documentada em caso de extravio, existência de equipe com gerente para embalagem da mudança, relatório detalhado do material transportado e embalagens de máxima qualidade.

6.11. Nesse campo, foi realizado um levantamento das licitações no âmbito da Administração Pública, com o mesmo objeto deste estudo, no qual observou-se que a maioria das contratações tem como modelo de unidade de fornecimento por metragem cúbica. A medição por metro cúbico (m³) favorece a aferição dos itens a serem transportados, o que agiliza a execução e fiscalização dos serviços.

6.12. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

6.13. Justifica-se a escolha por uma licitação própria (1) de mudanças do tipo comum (2) no fato de que o com a unidade de fornecimento em preço por m³ (3) custo da contratação deste serviço de transporte é economicamente muito mais viável do que a realização direta pelo órgão desta tarefa, pois este não arca diretamente com o custos trabalhistas, aluguel e manutenção de garagens, custos com pedágios, aquisição e manutenção veicular, gastos com combustíveis, além de apresentar vantagens como rápido acionamento da empresa contratada, possibilidade de definição de metas de prazos de execução e proteção securitária dos bens transportados.

6.14. Isto posto, fica demonstrado que o tipo de solução escolhida pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. O tipo de solução reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O serviço será executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.2. O serviço compreenderá o transporte de cargas, mobiliários, arquivos, pastas, equipamentos eletroeletrônicos e de informática e demais itens que se fizerem necessários, sempre com seguro específico.

7.3. O serviço deverá ser realizado utilizando a modalidade de transporte rodoviário, no sistema porta a porta, podendo abranger qualquer localidade do território nacional, inclusive o transporte local.

7.4. Os bens deverão ser transportados em caminhões fechados tipo “baú”, para melhor acomodação e conservação dos bens.

7.5. O serviço deverá abranger todas as operações necessárias para que a mudança ocorra sem alteração, incluindo especificamente as seguintes:

- a) desmontagem e embalagem da carga no local de origem;
- b) retirada do local de origem e acondicionamento da carga em caminhão-baú;
- c) retirada da carga transportada do meio de transporte e sua colocação dentro do cômodo indicado no local de destino;
- d) desembalagem e montagem dos móveis no seu destino;
- e) fornecimento do material necessário a embalagem e ao acondicionamento dos bens;
- f) retirada de todos os detritos/embalagens utilizados, exceto quando não for de conveniência da contratante;
- g) obtenção de todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores, incluindo fechamento de rua quando necessária a utilização de todas as ferramentas, equipamentos para a desmontagem, montagem, movimentação, transporte, ou qualquer outra medida necessária para a perfeita execução do transporte.

7.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, no prazo máximo estabelecido em quadro que deverá ser elaborado após a pesquisa de preços

7.7. No objeto dos serviços pretendidos não inclui a armazenagem dos bens em depósito da contratada.

7.8. Havendo necessidade de sua utilização, ele poderá ser objeto de contrato de direito privado a ser firmado entre a Contratada e o Contratante, cabendo exclusivamente ao último as despesas dele decorrentes.

7.9. Quaisquer ocorrências que possam atrasar a entrega dos bens deverão ser comunicadas, por escrito, à FUNASA - SUEST/RS, no prazo de 2 (dois) dias útil.

7.10. Após o desembarque, desembalagem e verificação do estado dos bens no destino, a Contratada deverá emitir um documento de aceitação do serviço a ser assinado pelo servidor fiscal responsável, devendo ser expressamente indicados eventuais extravios ou avarias.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade estimada a ser contratada foi calculada com base no sistema de patrimônio ASIWEB da FUNASA - SUEST/RS, extraindo planilhas por unidade de localização.

8.2. Foi identificado que muitos bens patrimoniais não foram lançados com suas dimensões (AxLxC), dificultando assim o cálculo considerado o metro cúbico (m³) para a realização da estimativa.

8.3. Para resolver este problema foi realizado a consulta em sites especializados levando em conta a descrição dos bens e estimando assim suas dimensões. Deixamos claro que as informações coletadas demoraram para serem pesquisada e definidas devido a grande quantidade de bens patrimoniais da SUEST/RS.

8.4. Considerando a situação atual da SUEST/RS onde contamos ainda com grande acervo de bens patrimonial que ao longos destes 30 (trinta) anos foram apenas se acumulando, levou-se em conta o fracionamento em 2 (duas) partes, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (m³)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$) - INCLUIR TODOS OS CUSTOS	VALOR TOTAL ESTI
1	22730	De 0 a 250 km	m³	686,94	R\$ -	R\$
		Acima de 251 km	m³	685,34	R\$ -	R\$
TOTAL				1372,28	R\$ -	R\$

8.5. Explicando a descrição de 0 a 250 km seria o deslocamento dos bens patrimoniais para locais em Porto Alegre e região metropolitana, onde os bens seriam guardados em depósitos alugados / contratados uma vez que o excedente de patrimônio não caberia no novo local.

8.6. Quanto a descrição acima de 251 km seria o deslocamento para entrega dos bens patrimoniais que serão alvo de desfazimento / alienação / doação para outros órgãos ou para a OSCIPs que não disponham de transportadoras para efetuar a retirada. Consideramos também bens patrimoniais que ainda fazer parte da FUNASA mas que

deveriam ter sido entregues em 2010/11 quando da criação da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) que ficou responsável por esta política pública não sendo mais competência da FUNASA.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 497.558,08

9.1. Há de ser observar também, as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, em seu art. 30, inciso X define a necessidade de “estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

9.2. O valor atualizado será obtido durante a fase de elaboração do termo de referência.

9.3. A estimativa do valor nessa etapa do estudo, está em torno de R\$ 497.558,08 devido a contratação ser na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços onde só será pago o que realmente for utilizado / transportado.

9.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9.5. Durante a pesquisa de preços, serão observadas as condições comerciais praticadas no mercado local.

9.6. A metodologia utilizada para seleção da proposta mais vantajosa será a da mediana de preços

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto não poderá ser parcelado, visto não ser possível seu desmembramento, tornando a realização do serviço por diferentes empresas inviável e antieconômico.

10.2. Além disso, o parcelamento do objeto demandaria um esforço maior pela gestão e fiscalizatório do contrato, resultando em aumento significativo de esforço humano e orçamentário. Portanto, opta-se por um grupo único para prestação dos serviços, tendo em vista que este agrupamento atende aos critérios técnicos da solução, mantém a competitividade e não enseja em perda de economia de escala

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a contratação do objeto em pauta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação só foi prevista no Plano Anual de Contratações para 2024, uma vez que com a extinção do órgão através da MP no início de 2023 não foi possível lançar em 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A Contratação, mediante Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual, compreendendo bens patrimoniais, equipamentos, materiais de expediente, arquivos e demais bens patrimoniais e demais objetos de propriedade ou de interesse da Contratante, visa alcançar os seguinte benefícios:

- condições adequadas de transporte de mobiliário e cargas de interesse da FUNASA - SUEST/RS;
- agilidade no atendimento de transferência de mobiliários e cargas do órgão;
- melhor custo x benefício para execução das tarefas;
- melhor aproveitamento dos produtos e materiais do órgão;
- melhor aproveitamento da mão de obra do órgão;
- eficiência nas execuções de remoções dos bens patrimoniais equipamentos, arquivos, materiais de expediente;
- realizar a licitação de forma transparente e abrangente.
- preços justos e econômicos, que será percebido ao longo da execução.

- os custos previstos são compatíveis com os preços de mercado e caracterizam a economicidade.
- rapidez no atendimento adequado das demandas.

13.2. Esta contratação tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

13.3. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações, contratando soluções e serviços que sejam pertinentes e vantajosas para a Fundação.

13.4. A utilização de procedimento licitatório favorece a disputa entre as empresas interessadas, propiciando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

13.5. Com a contratação, a garantia de que o transporte de todos os bens e materiais da FUNASA - SUEST/RS seja realizado por uma empresa especializada, de forma segura e adequada, com o menor risco de danos e avarias e com a possibilidade de uma melhor fiscalização por parte da contratante.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a contratação do serviço objeto deste documento, serão necessárias as seguintes providências junto a FUNASA - SUEST/RS, dentre outras:

- Designação da Equipe Técnica Responsável pela fiscalização do contrato, quando a licitação for concluída.
- Não haverá necessidade de adequação do ambiente, tendo a FUNASA - SEUEST/RS condições de fiscalizar e contratar o objeto em pauta.

14.2. As providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato serão, a verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e o acondicionamento dos bens, por parte da contratante, em caixas para serem transportados pela empresa que irá prestar o serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Observar, quando couber, Guia de temática ambientais, dentre outras:

- a) IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).
- b) Acondicionar os produtos em embalagens apropriadas por materiais recicláveis, quando possível.
- c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, sobre resíduos sólidos.
- d) Fazer utilização de EPI(s) e EPC(s), que se fizerem necessários no transporte e entrega dos produtos.
- e) Utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.2. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e promover o descarte adequado, nas instalações da contratante, de todos os materiais utilizados para realização do objeto.

15.3. Durante a prestação do serviço a empresa deverá observar os dispostos das Resoluções abaixo:

- Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, complementada pela Resolução nº 8/93, respeitando limites máximos de emissão de poluentes para os motores destinados a veículos pesados novos, nacionais e importados.
- Resolução Conama nº 272, de 14 de setembro de 2000 que dispõe sobre os limites máximos de ruído para os veículos nacionais e importados em aceleração, exceto motocicletas, motonetas, ciclomotores e veículos assemelhados.

15.4. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, adotados pela Contratante

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Os membros da Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação de serviços, sob demanda de transportadora para o transporte de bens, móveis, materiais, arquivos, pastas, cargas (volumes) de propriedade ou de interesse da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) - Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul (SUEST/RS), com base nos elementos anteriores aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), ao tempo em que recomenda em momento oportuno, que seja indicado servidores para a Fiscalização do Contrato.

16.2. A contratação visa transportar bens patrimoniais entre outros que será removido da atual sede para um novo local, em caráter permanente, para exercício de suas funções no novo local de acordo com o interesse da Administração.

16.3. A contratação também visa atender a prestação de serviço de transporte rodoviário local, sob demanda, para realização de mudança comercial de bens, equipamentos, materiais, arquivos, patrimônio, pastas entre outros de propriedade e de interesse da FUNASA - SUEST/RS.

16.4. Cumpre salientar que a conclusão pela viabilidade não leva em consideração os aspectos financeiros, que serão apreciados pela área competente, em momento oportuno, nem tampouco, quanto a viabilidade comercial, haja vista que a definição de valores para a prestação dos serviços será objeto de estudo e definição por parte da área competente

16.5. Em cumprimento ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o presente estudo segue assinado pelo(s) Integrante(s) da Equipe de Planejamento da Contratação.

16.6. Assim sendo, declara-se que a contratação pretendida é viável em seus aspectos técnico, por ter oferta regular no mercado de empresas que prestam esse tipo de serviço.

16.7. Aplica-se no que couber a lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal, disponível em http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de_conteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao_lai_2edicao.pdf

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2024 (4747775)

ARNOLDO BESKO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/03/2024 às 07:29:45.

Despacho: PORTARIA Nº 155, DE 06 DE MARÇO DE 2024

CRISTIANE TABORDA MOLLER

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONSOLIDADO M³.xlsx (1.37 MB)